



AUTORIDADE  
BRASILEIRA DE  
CONTROLE DE  
DOPAGEM

#jogolimpo

Boletim nº 12/2021/Diretoria Técnica/ABCD – Candidatos e Agentes de Controle de Dopagem.

Brasília, 25 de agosto de 2021.

---

**Assunto: Comunicado de Cancelamento de Jornadas de Formação.**

A Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem tem como atribuição privativa, de acordo com a Lei 9.615/98 – Art. 48B V, certificar e identificar profissionais, órgãos e entidades para atuar no controle de dopagem.

Desde sua criação até a presente data a ABCD já realizou ações de formação e atualização de oficiais de controle de dopagem e de coleta de sangue (OCDs e OCSs), que hoje atuam em território nacional e internacional na coleta, armazenamento e transporte de amostras biológicas de atletas.

A Agência Mundial Antidopagem AMA-WADA, determina, por meio do Padrão Internacional para Testes e Investigações, as regras gerais para formação e capacitação daqueles que atuam como OCDs e OCSs, ditando a forma de condução dos procedimentos técnicos a serem respeitadas não só no Brasil, como no mundo.

O Padrão Internacional para Testes e Investigações determina, dentre outras coisas, em seu anexo G – Os requisitos necessários para a certificação e recertificação de OCDs e OCSs, que a Autoridade de Coleta (em território nacional, a ABCD) deve observar:

- Estabelecer um sistema que assegure que os Oficiais de Controle de Dopagem - OCDs e de Coleta de Sangue - OCSs sejam adequadamente treinados para a realização de suas funções.
- Estabelecer um sistema de certificação e recertificação para OCDs e OCSs.
- Garantir que os OCDs e OCSs certificados e ativos tenham concluído o processo de formação, bem como estejam familiarizados com os requisitos sobre coleta, armazenamento e transporte de amostras.
- Que toda certificação será válida por 2 anos, sujeitos a avaliação para o processo de recertificação, tendo, obrigatoriamente, que repetir o programa de certificação, caso

não tenham participado de atividades de coleta de amostra no prazo de um ano antes da data de vencimento da certificação.

A ABCD, uma vez signatária do Código Mundial, internaliza as normas emanadas da AMA-WADA e, especificamente para o processo de Certificação de OCDs e OCSs, visando o alinhamento e padronização internacional, edita Resoluções.

Essas Resoluções são atualizadas e publicadas sempre que há qualquer alteração nos procedimentos internacionais ou naqueles inerentes a administração pública.

Ante o exposto, e tendo em vista o **transcurso do tempo, a necessidade de atualização e harmonização dos procedimentos de controle de dopagem e a revogação dos dispositivos norteadores**, as Jornadas de Formação descritas abaixo encontram-se **canceladas**:

| JORNADA                                                                            | RESOLUÇÃO                 |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 18º Jornada de Atualização e Formação OCS 19 de maio de 2017 – RS                  | Resolução 48 – 20/10/2016 |
| 19º Jornada de Formação OCS 03 de junho de 2017                                    | Resolução 48 – 20/10/2016 |
| 20º Jornada de Atualização e Formação OCD e OCS 1 de julho de 2017                 | Resolução 48 – 20/10/2016 |
| 21º Jornada de Formação OCS e Atualização OCD - 19 e 20 de agosto 2017 – Recife/PE | Resolução 48 – 20/10/2016 |
| 22º Jornada de Atualização de OCD e Formação de OCS 19 de agosto de 2017 – RJ      | Resolução 48 – 20/10/2016 |
| 23º Jornada de Atualização OCD, Formação OCD e OCS 20 de outubro de 2017           | Resolução 54 – 23/06/2017 |
| 24º Jornada de Atualização OCD e Formação OCD e OCS 25 de novembro de 2017         | Resolução 54 – 23/06/2017 |

Diante do período de realização das Jornadas e decorridos aproximados 4 anos até a presente data, esta Autoridade, em estrita observância ao que determina Padrão Internacional para Testes e Investigações, informa que os OCDs e OCSs que não concluíram o processo e têm

o interesse de ser Oficial de Controle de Dopagem e/ou Oficial de Coleta de Sangue, devem reiniciar o processo de formação de acordo com programação determinada por esta ABCD, a ser divulgado neste sítio eletrônico.

Os OCDs e OCSs que concluíram todas as etapas do processo de formação de uma das jornadas da tabela acima, e se mantiveram atuantes e cumprindo com a programação de atualização e qualificação, nos termos determinados pela Resolução vigente, de 01/07/2020, permanecem com a certificação válida.

Atenciosamente.

AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM